

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração

### 2. OBJETO:

Chamamento público para concessão do uso temporário de uma área localizada na Avenida Joaquim Augusto Dourado, para exploração comercial de camarote e bebidas durante o evento "festa da cebola 2023", na cidade de João Dourado/Bahia.

### 3. JUSTIFICATIVA

A realização de eventos é importante para a economia e a cultura das cidades. A "Festa da Cebola 2023" é um evento de grande porte que ocorrerá na cidade de João Dourado/BA, e atrai muitos visitantes e turistas. Com o objetivo de oferecer melhores condições para o público durante o evento, é necessário disponibilizar áreas destinadas à venda de bebidas e espaços exclusivos para o conforto dos participantes, como os camarotes.

#### 3.2 . CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Para julgamento será adotado o critério de maior oferta/lance.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. São descrições e especificações dos lotes:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	LOTE 01	EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES
02	LOTE 02	EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E SERVIÇO DE BUFFET

4.2. Valor estimulado inicial mínimo aceitável para o Lote 01: R\$100.000,00 (cem mil reais).

4.3. Valor estimulado inicial mínimo aceitável para o Lote 02: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

### 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A adjudicatária fica obrigada a entregar/prestar os produtos/serviços, quando solicitado através de Ordem de Compras/Serviços, nas

## ESTADO DA BAHIA

condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a (05) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

**5.2.** O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

## **6. DA GARANTIA**

**6.1.** O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

## **7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

### **8. VIGÊNCIA**

**8.1.** O Contrato terá validade de até 90 dias contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Para habilitação o licitante DEVERÁ apresentar, para todos os itens/lotes:

**9.2** HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.3** Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

**9.4** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

**9.5** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

**9.6** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.7** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);

**9.8** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014; **9.9** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**9.10** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

**10.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

**11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos

## **ESTADO DA BAHIA**

Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

#### **12. 4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**12.1** Declaração de plena concordância e atendimento às exigências do edital, conforme Anexo II;

**12.2** Proposta de preços e declaração de dados cadastrais, conforme Anexo III;

**12.3** A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

**12.4** As pessoas físicas e ou jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

**12.5** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**12.6** A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista neste edital e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), serão substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

**12.7** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o Proponente.

**12.8** Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**12.9** 4.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

**12.10** se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**12.11** se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.12** A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**12.13** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada

#### **ESTADO DA BAHIA**

- vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 12.14** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Presidente da Comissão de Licitações.
- 12.15** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 12.16** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação.
- 12.17** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 12.18** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes de credenciamento.
- 12.19** O Proponente obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- 12.20** Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que entregues de forma tempestiva, no endereço da sede da prefeitura ou entregues por portador com poderes para praticar atos durante a sessão.
- 12.21** Para praticar atos durante a sessão, o portador do envelope deverá apresentar os seguintes documentos:
- 12.22** Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 12.23** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento, inclusive para assinar atas e documentos, desistir do direito de interpor recursos e transigir, acompanhado do documento de identidade do procurador e cópia de documento dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 12.24** Será permitida manifestação de apenas um representante para cada proponente, desde que esteja autorizado para tanto em documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um proponente.
- 12.25** A falta de apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido, bem como a ausência do interessado ou do seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação dos credenciados; entretanto, este(s) ficará(ão) impedido(s) de participar(em) dos atos na sessão.

## **ESTADO DA BAHIA**

### **13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.
- b) Comprovação de aptidão Comprovação de aptidão a ser demonstrada por Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços, com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

### **16. PENALIDADES**

- a) A CONTRATADA, deixando de entregar os documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
- b) Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho.

- 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**c)** O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

**d)** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **17. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**17.1** Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e do servidor CAÍQUE DOS REIS MESQUITA – DECRETO 2803, 01 DE FEVEREIRO DE 2022 como fiscal da execução do mesmo.

## **18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Naiara Oliveira

João Dourado, 04 de abril de 2023

**DIEGO CARDOSO DOURADO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**